



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 533ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Data: 02 de julho de 2015.-----

Local: Sede Rebouças – São Paulo – SP.-----

Coordenação: Engenheiro Mecânico Egberto Rodrigues Neves.-----

Início: 10h07min-----

Término: 11h48min-----

Presentes: Adnael Antonio Fiaschi, Alcir dos Santos Elias, Alim Ferreira de Almeida, André Luís Dorigan Marcellino, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Hélio Spinosa Perez, Beatriz Pinho Silva Bessa, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Tadeu Barelli, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Dalton Edson Messa, Edenírcio Turini, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Evandro Ferreira Borges, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Giulio Roberto Azevedo Prado, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Ariovaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Manoel Teixeira, José Vinícius Abrão, Julianita Maria Scaranello Simões, Marcos Muzatio, Mário Antonio Masteguín, Maurício Pazini Brandão, Miguel de Paula Simões, Miguel Lotito Netto, Milton Vieira Júnior, Nelo Pisani Júnior, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Osmar Vicari Filho, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Sérgio Ricardo Lourenço, Sérgio Scuotto, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Vicente Hideo Oyama e Wilton Mozena Leandro.-----

Presentes ainda, o Gerente do Departamento de Apoio aos Colegiados – DAC/SUPCOL Eng. Prod. Metal. e Eng. Seg. Trab. André Luiz de Campos Pinheiro, Assistente Técnico Eng. Metal. e Eng. Seg. Trab. Bruno Cretaz, o Assistente Técnico Eng. Mec. Douglas José Matteocci, o Assistente Técnico Eng. Metal. Marco Antonio Fiorin de Mello e as Agentes Administrativas Kadine Coelho e Juliana Nóbrega.-----

Ausências Justificadas: Carlos Peterson Tremonte, Francisco José de Almeida, Hume Annibal Pinto Viega da Silveira Santos, João Paulo Bortolini, José Adelino Braz, Luiz Fernando Ussier e Mário Pero Tinoco.-----

Licenciados: Hélio Augusto Ferreira Jorge, Ivanildo da Cunha Cardoso e Pasqual Satalino.-----

Item I – Abertura da sessão e verificação de quorum:-----

Verificado o número de presentes e constatado o *quorum* regimental, o Coordenador-Adjunto Engenheiro Mecânico Mário Antonio Masteguín procede à abertura da sessão. -----

II – Leitura, discussão e aprovação da súmula da sessão ordinária nº 532, de 18/06/2015: ----

A súmula foi aprovada com a abstenção do Conselheiro André Luís Dorigan Marcellino.-----

III - Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas:-----

1.Principais correspondências recebidas:-----

1.1.Ofícios:-----

1.1.1.Ofício Circular nº 1683 do Confea que encaminha a Decisão PL-0783/2015 que consigna: "DECIDIU, por unanimidade: 1) Aprovar o relatório final do Grupo da Gerência Técnica do Confea instituído para atualizar o Manual de Procedimentos para a Verificação do Exercício Profissional 2007, conforme a Ordem de Serviço OS/SIS nº 02 de 17 de fevereiro de 2014. 2) Dar conhecimento do ora decidido a todos os Regionais, enfatizando que as orientações apresentadas visam a nortear os procedimentos relacionados à verificação do exercício profissional, fornecendo informações essenciais aos membros das câmaras especializadas dos Creas, gerentes e agentes de fiscalização, para que os seus trabalhos sejam realizados de forma eficiente e eficaz, pois conforme estabelecido na alínea "e" do art. 46 da Lei nº 5.194, de 1966, compete às Câmaras Especializadas elaborar as normas para a fiscalização das respectivas especializações profissionais. 3) Ressaltar que o Confea, por meio da Decisão Normativa nº 95, aprovou as Diretrizes Nacionais da Fiscalização do exercício e da atividade profissional do Sistema Confea/Crea e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 533ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

Mútua, tendo em vista, dentre outras, a necessidade de uniformizar os princípios, os procedimentos e os parâmetros para a atuação e a estruturação da atividade de fiscalização a ser executadas pelos Creas. 4) Substituir no site do Confea o "Manual de Procedimentos para Verificação e a Fiscalização do Exercício e da Atividade Profissional", por esta nova versão 2015, dando amplo conhecimento a todo o Sistema Confea/Crea e Mútua."-----

1.2. Diversos:-----

1.2.1. Decisão Judicial proferida nos autos do mandado de Segurança nº 0008776-75.2015.4.03.6100 impetrado pela empresa Extintores e Vistoriadora Arastestes Ltda. em face do Presidente do Crea-SP, no qual foi concedida liminar para determinar que o Crea-SP suspenda qualquer exigência quanto a obrigatoriedade de registro, bem como, que suspenda qualquer exigência efetuada à empresa no sentido de contratação de responsável técnico, até ulterior deliberação.-----

2. Principais correspondências expedidas:-----

2.1. Memorandos:-----

2.1.1. Memorando nº 10/15 – CEEMM dirigido à Presidência, datado de 30/06/2015, o qual consigna solicitação quanto a abertura de operação intensiva e corretiva sobre o mau exercício profissional por parte do profissional José Alvaro Martins Garrone, na qualidade de Engenheiro Mecânico, nos termos da Instrução nº 2.557/13 do Crea-SP (Dispõe sobre procedimentos para caracterização da prática de empréstimo de nome e celebração do Termo de Ajustamento de Conduta Profissional - TAC.)-----

Obs.: a) O profissional é detentor dos seguintes títulos e atribuições profissionais:-----

• Engenheiro Mecânico: artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea;-----

• Engenheiro de Segurança do Trabalho: artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea.-----

b) O profissional registrou 261 (duzentas e sessenta e uma) ARTs no período de 01/01/2015 a 29/06/2015.-----

c) O assunto foi comunicado por ocasião da reunião procedida em 18/06/2015. -----

IV. Comunicados:-----

IV.I. Srs. Conselheiros:-----

1. Conselheiro Vicente Hideo Oyama:-----

1.1.1. Inaugurações de Casas da Engenharia:

O Conselheiro comunica as inaugurações nos municípios de Itápolis (03/07/2015), Laranjal Paulista (17/07/2015) e São José do Rio Pardo (24/07/2015).-----

1.1.2. Comunicado do CAU-BR:-----

O Conselheiro destaca que na última reunião de Diretoria foi apreciado daquele Federal comunicado que consigna que a área arquitetônica é privativa dos profissionais registrados nos Regionais do seu sistema. Prosseguindo, solicita que no caso da ciência por parte dos senhores Conselheiros de qualquer ação por parte de órgão público ou prefeitura municipal no sentido de obstar a atuação de profissional vinculado ao Crea-SP, a mesma seja objeto de comunicação para fins de prestação de orientação ao interessado, uma vez que o Conselho não pode interpor ação judicial neste caso.-----

IV.II. Srs. Coordenador e Coordenador Adjunto:-----

O Coordenado-Adjunto apresenta proposta quanto à inversão dos trabalhos da pauta, em face da previsão de chegada do Sr. Coordenador, com a apreciação do item ao final dos trabalhos, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

V. Apresentação da pauta:-----

V.I. Discussão dos assuntos em pauta:-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 533ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

VI.I.I. Julgamento de Processos:-----

Destaques da mesa:-----

Nº de ordem 01: C-000442/2015 (Polícia Civil do Estado de São Paulo - DEMACRO):-----

Decisão: Aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 36/39 de que em resposta ao Ofício nº 230/2015 da DELEGACIA DE INVESTIGAÇÕES SOBRE INFRAÇÕES CONTRA O MEIO AMBIENTE DE SANTO ANDRÉ datado de 12/05/2015 (fl. 03), a mesma seja informada quanto a: 1.) Que a presente análise depreende que a consulta refere-se aos responsáveis técnicos citados no § 5º do artigo 5º da Portaria DETRAN nº 1.218/14 (Estabelece a classificação de danos decorrentes de acidentes, os procedimentos para a regularização, transferência e baixa dos veículos envolvidos e dá outras providências.); 2.) Que é o entendimento da CEEMM/SP que os citados responsáveis técnicos devem ser profissionais com registro no Sistema Confea/Crea, mais especificamente com registro ou visto no Crea-SP, detentores das atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, ou equivalentes; 3.) Que para fins de esclarecimento acerca de eventual dúvida acerca das atribuições de qualquer profissional, a mesma poderá ser objeto de encaminhamento formal, para fins de resposta pelas unidades de atendimento do Conselho, mediante consulta ou não, à Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica do Crea-SP. Votaram favoravelmente os Conselheiros Alcir dos Santos Elias, André Luís Dorigan Marcellino, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Hélio Spinosa Perez, Beatriz Pinho Silva Bessa, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Tadeu Barelli, Cláudio Hintze, Edenício Turini, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Evandro Ferreira Borges, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Ariovaldo dos Santos, José Júlio Joly Júnior, José Manoel Teixeira, Julianita Maria Scaranello Simões, Mário Antonio Masteguín, Maurício Pazini Brandão, Miguel de Paula Simões, Milton Vieira Júnior, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Osmar Vicari Filho, Paulo Eduardo Grimaldi, Pedro Carvalho Filho, Sérgio Ricardo Lourenço, Sérgio Scuotto, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Vicente Hideo Oyama e Wilton Mozena Leandro. Votaram em contrário os Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, Alim Ferreira de Almeida, Cláudio Buiat, Giulio Roberto Azevedo Prado, José Geraldo Baião, Miguel Lotito Netto e Paulo Roberto Peneluppi. Abstiveram-se de votar os Conselheiros Dalton Edson Messa, José Vinícius Abrão, Marcos Muzatio e Nelo Pisani Júnior.-----

Na oportunidade foram apresentadas diversas considerações acerca das seguintes questões: inspeção veicular, inspeções relativas à verificação do número de chassi, laudos relativos à veículos sinistrados, os responsáveis pela elaboração de laudos no Instituto de Criminalística, as novas características que serão observadas na constituição dos Grupos de Trabalho do Plenário do Conselho.-----

O Coordenador informa que irá desenvolver gestões junto à Diretoria do Conselho, com referência ao estabelecimento de um Grupo de Trabalho do Plenário.-----

Nº de ordem 02: C-001018/2014 (Marcelo Augusto de Oliveira):-----

Decisão: 1.) Pela não aprovação do parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 15 e 16. Votaram em contrário os Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, Alcir dos Santos Elias, Alim Ferreira de Almeida, André Luís Dorigan Marcellino, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Hélio Spinosa Perez, Beatriz Pinho Silva Bessa, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Tadeu Barelli, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Dalton Edson Messa, Edenício Turini, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Evandro Ferreira Borges, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Giulio Roberto Azevedo Prado, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Ariovaldo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 533ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

dos Santos, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Manoel Teixeira, José Vinícius Abrão, Julianita Maria Scaranello Simões, Marcos Muzatio, Mário Antonio Masteguín, Maurício Pazini Brandão, Miguel de Paula Simões, Miguel Lotito Netto, Milton Vieira Júnior, Nelo Pisani Júnior, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Osmar Vicari Filho, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Sérgio Ricardo Lourenço, Sérgio Scuotto, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Vicente Hideo Oyama e Wilton Mozena Leandro. Não houve votos a favor e nem abstenções. 2) Pela aprovação do parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 22 a 24, de corrente do pedido de “vista”, de que o interessado seja informado com referência aos seguintes aspectos: 2.1.) Com referência à Decisão PL-0293/2003 do Plenário do Confea: 2.1.1) As alíneas “a.1)”, “a.2)”, “a.3)” e “a.4)” da Decisão PL-0293/2003, com referência aos profissionais legalmente habilitados para executar, responsabilizar-se tecnicamente e/ou fiscalizar a qualidade do ar de ambientes climatizados no que se refere a realização da avaliação biológica, química e física das condições do ar interior dos ambientes climatizados, com o destaque para o fato de que os dispositivos citados não consignam os profissionais da área mecânica; 2.1.2.) Que os profissionais da área mecânica, estão legalmente habilitados para executar, responsabilizar-se tecnicamente e/ou fiscalizar a qualidade do ar de ambientes climatizados no que se refere a realização dos serviços de limpeza e manutenção dos equipamentos envolvidos no processo de climatização, de conformidade com o disposto nas alíneas “b.1)”, “b.2)” e “b.3)” da Decisão PL-0293/2003, sobre os quais foi ressaltado: 2.1.2.1.) Que os dispositivos não consignam o Engenheiro de Produção (Código 131-06-00 da tabela de títulos anexa à Resolução nº 473/02 do Confea); 2.1.2.2.) Que o Técnico em Mecânica pode se responsabilizar pela prestação de assistência técnica e assessoria no estudo, pesquisa e coleta de dados, execução de ensaios, aplicação de normas técnicas e regulagem de aparelhos e instrumentos concernentes aos serviços de fiscalização de qualidade do ar nos ambientes climatizados, não compreendendo a atividade de projeto; 2.2.) Com referência à Decisão Normativa nº 42/92 do Confea: 2.2.1.) Que a Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica do Crea-SP possui o entendimento que o Técnico em Mecânica (Código 133-14-00 da tabela de títulos anexa à Resolução nº 473/02 do Confea) pode responsabilizar-se pelas atividades de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de refrigeração; 2.3.) Com referência ao PMOC: 2.3.1.) Que o Engenheiro de Produção e o Técnico em Mecânica não podem se responsabilizar pela elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, mas pela execução contínua direta ou indireta deste serviço. Votaram favoravelmente os Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, Alcir dos Santos Elias, Alim Ferreira de Almeida, André Luís Dorigan Marcellino, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Hélio Spinosa Perez, Beatriz Pinho Silva Bessa, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Tadeu Barelli, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Dalton Edson Messa, Edenício Turini, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Evandro Ferreira Borges, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Giulio Roberto Azevedo Prado, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Ariovaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Manoel Teixeira, José Vinícius Abrão, Julianita Maria Scaranello Simões, Marcos Muzatio, Mário Antonio Masteguín, Maurício Pazini Brandão, Miguel de Paula Simões, Miguel Lotito Netto, Milton Vieira Júnior, Nelo Pisani Júnior, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Osmar Vicari Filho, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Sérgio Ricardo Lourenço, Sérgio Scuotto, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Vicente Hideo Oyama e Wilton Mozena Leandro. Não houve votos contrários nem abstenções.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 533ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Nº de ordem 03: F-004105/2014 (Euclides Aparecido Ribeiro - ME):-----

Decisão: 1.) Pela não aprovação do parecer do Conselheiro Relator de folha nº 21. Votaram favoravelmente os Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, Edenício Turini e Paulo Roberto Peneluppi. Votaram em contrário os Conselheiros Alcir dos Santos Elias, Alim Ferreira de Almeida, André Luís Dorigan Marcellino, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Hélio Spinosa Perez, Beatriz Pinho Silva Bessa, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Tadeu Barelli, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Dalton Edson Messa, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Evandro Ferreira Borges, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Giulio Roberto Azevedo Prado, José Ariovaldo dos Santos, José Manoel Teixeira, José Vinícius Abrão, Marcos Muzatio, Mário Antonio Masteguín, Miguel de Paula Simões, Miguel Lotito Netto, Milton Vieira Júnior, Nelo Pisani Júnior, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Osmar Vicari Filho, Paulo Eduardo Grimaldi, Pedro Carvalho Filho, Sérgio Ricardo Lourenço, Sérgio Scutto, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Vicente Hideo Oyama e Wilton Mozena Leandro. Abstiveram-se de votar os Conselheiros Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, Julianita Maria Scaranello Simões, Maurício Pazini Brandão e Odair Bucci. 2.) Pela aprovação do parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 24 a 26, decorrente do pedido de “vista” quanto a: 1.) Pelo indeferimento do registro no âmbito da CEEMM com a anotação do Técnico em Mecânica Euclides Aparecido Ribeiro; 2.) Pelo encaminhamento do processo à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, para a análise do pedido de registro da empresa e da anotação do profissional Euclides Aparecido Ribeiro, na qualidade de Engenheiro de Controle e Automação. Votaram favoravelmente os Conselheiros Alcir dos Santos Elias, Alim Ferreira de Almeida, André Luís Dorigan Marcellino, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Hélio Spinosa Perez, Beatriz Pinho Silva Bessa, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Tadeu Barelli, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Dalton Edson Messa, Edenício Turini, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Evandro Ferreira Borges, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Giulio Roberto Azevedo Prado, José Ariovaldo dos Santos, José Júlio Joly Júnior, José Manoel Teixeira, José Vinícius Abrão, Julianita Maria Scaranello Simões, Marcos Muzatio, Mário Antonio Masteguín, Miguel de Paula Simões, Miguel Lotito Netto, Milton Vieira Júnior, Nelo Pisani Júnior, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Osmar Vicari Filho, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Sérgio Ricardo Lourenço, Sérgio Scutto, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Vicente Hideo Oyama e Wilton Mozena Leandro. Votou em contrário o Conselheiro Adnael Antonio Fiaschi. Abstiveram-se de votar os Conselheiros Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Geraldo Baião, Maurício Pazini Brandão e Odair Bucci.-----

Nº de ordem 04: F-000323/2010 V2 (Survey System Desenvolvimento de Software Ltda.):-----

Decisão: 1.) Pela não aprovação do parecer do Conselheiro Relator de folha nº 53. Votaram favoravelmente os Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, e Giulio Roberto Azevedo Prado, José Manoel Teixeira, Odair Bucci e Paulo Roberto Peneluppi. Votaram em contrário os Conselheiros Alcir dos Santos Elias, Alim Ferreira de Almeida, André Luís Dorigan Marcellino, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Hélio Spinosa Perez, Beatriz Pinho Silva Bessa, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Tadeu Barelli, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Dalton Edson Messa, Edenício Turini, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Evandro Ferreira Borges, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Giulio Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Ariovaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Vinícius Abrão, Julianita Maria Scaranello Simões, Marcos Muzatio, Mário Antonio Masteguín, Maurício Pazini Brandão, Miguel



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 533ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

de Paula Simões, Miguel Lotito Netto, Milton Vieira Júnior, Nelo Pisani Júnior, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Osmar Vicari Filho, Paulo Eduardo Grimaldi, Pedro Carvalho Filho, Sérgio Ricardo Lourenço, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Vicente Hideo Oyama e Wilton Mozena Leandro. Absteve-se de votar o Conselheiro Sérgio Scuotto. 2.) Pela aprovação do parecer da Conselheira Relatora de folha nº 55 decorrente do pedido de “vista”, quanto à anotação do Engenheiro de Produção – Mecânica Vidal Augusto Zapparoli Castro Melo como responsável técnico da empresa. Votaram favoravelmente os Conselheiros Alcir dos Santos Elias, Alim Ferreira de Almeida, André Luís Dorigan Marcellino, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Hélio Spinosa Perez, Beatriz Pinho Silva Bessa, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Tadeu Barelli, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Dalton Edson Messa, Edenírcio Turini, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Evandro Ferreira Borges, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Ariovaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Vinícius Abrão, Julianita Maria Scaranello Simões, Marcos Muzatio, Mário Antonio Masteguín, Maurício Pazini Brandão, Miguel de Paula Simões, Miguel Lotito Netto, Milton Vieira Júnior, Nelo Pisani Júnior, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Osmar Vicari Filho, Paulo Eduardo Grimaldi, Pedro Carvalho Filho, Sérgio Ricardo Lourenço, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Vicente Hideo Oyama e Wilton Mozena Leandro. Votaram em contrário os Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, Giulio Roberto Azevedo Prado, José Manoel Teixeira e Odair Bucci. Absterem-se de votar os Conselheiros Paulo Roberto Peneluppi e Sérgio Scuotto.---

Nº de ordem 30: F-003455/2013 (Istorti & Istorti Ltda.): -----

Decisão: 1.) Pela obrigatoriedade de registro da interessada neste Conselho; 2) Pela notificação da interessada para a indicação de profissional habilitado da área da engenharia mecânica para responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas no objeto social (fl. 10), com as atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, ou equivalentes.-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

Demais processos da pauta:-----

Os processos não destacados da pauta foram aprovados em bloco, não havendo votos contrários e abstenções.-----

VII. Apresentação de propostas extra-pauta:-----

Súmula da reunião de 07/05/2015:-----

O Coordenador destaca a súmula em questão, objeto de aprovação na reunião procedida em 02/07/2015, apresenta uma incorreção no registro da decisão relativa ao processo C-001017/2014 (Fabio Mateus Mastrorocco – Consulta – Ordem 14), o qual consigna: “Decisão: 1.) Que o profissional Fabio Mateus Mastrorocco possui as atribuições necessárias para efetuar a emissão de ART como responsável técnico pela fabricação das plataformas e cálculos estruturais para talhas e treliças; 2.) Que no caso da empresa em questão a mesma deve proceder à apresentação de profissional com atribuições para assumir a responsabilidade pelo projeto e cálculo estrutural dos equipamentos produzidos.”-----

Que a redação a ser observada consigna: “: “Decisão: 1.) Que o profissional Fabio Mateus Mastrorocco possui as atribuições necessárias para efetuar a emissão de ART como responsável técnico pela fabricação das plataformas e fabricação de talhas e treliças; 2.) Que no caso da empresa em questão a mesma deve proceder à apresentação de profissional com atribuições para assumir a responsabilidade pelo projeto e cálculo estrutural dos equipamentos produzidos.”-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

Processos extra-pauta:-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 533ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

O Coordenador destaca a existência de 1 (um) processo extra-pauta, com a apresentação de proposta de sua apreciação pela CEEMM, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

Nº ordem 85: C-000070/2015 (Cleudes Alves de Laia - Consulta):-----

O Coordenador procede à apresentação do processo, na qual esclarece que o mesmo retorna à pauta em face dos seguintes aspectos: a) Que o relato objeto de encaminhamento na sessão anterior foi objeto de complementação pelo Conselheiro Relator em data posterior ao envio do material; b) Que o processo não foi objeto de destaque na reunião, razão pela qual não foi dado ciência aos senhores Conselheiros, sendo que no novo relato, apresentado na oportunidade, não houve alteração de mérito.-----

Decisão: Aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 25 a 28 quanto a: 1.) Que a interessada pode exercer as seguintes atividades no seu campo profissional, respeitados os seus limites de atribuições, conforme itens específicos do artigo 2º da Lei nº 5524/68, do artigo 4º do Decreto nº 90.922/85 e do disposto no Decreto nº 4.560/02, quanto a: Conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade; Prestar assistência técnica e assessoria no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas; Executar e conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar equipes de execução de instalações, montagens, operação, reparos ou manutenção; 2.) Que a interessada não pode se responsabilizar pelas atividades do projeto, mas sim participar dando sua colaboração técnica.-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

IV.II. Srs. Coordenador e Coordenador Adjunto:-----

1. Sombreamento entre as Câmaras Especializadas:-----

O Coordenador destaca que o assunto foi anteriormente abordado na reunião da CEEMM procedida em 18/06/2015, em face da necessidade levantada que por ocasião da análise dos processos, a mesma compreenda a descrição das disciplinas e conteúdos programáticos que as mesmas devem observar, para que um profissional possa responsabilizar-se por uma determinada atividade, a exemplo das questões “caldeiras e vasos de pressão” e “estruturas metálicas”. Prosseguindo, destaca que a intenção é a montagem de um “glossário” que permita a sua consulta quando do recebimento de consultas, as quais em face da tramitação das mesmas nas câmaras especializadas, em muitas ocasiões são objeto de decisão pelo Poder Judiciário. Finalizando, solicita: a) A colaboração dos senhores Conselheiros na identificação dessas questões de sombreamento, bem como dos parâmetros a serem observados nas análises das mesmas; b.) Que os senhores Conselheiros integrantes dos GTTs Atribuições Profissionais – Instituições de Ensino e Atribuições Profissionais – Revisão de Atribuições e Consultas permaneçam no recinto após o término da sessão, para uma reunião rápida sobre o assunto.-----

2. Mérito do Sistema Confea/Crea:-----

O Coordenador ressalta a edição da Decisão PL-1000/2015 do Plenário do Confea que consigna: “DECIDIU, por unanimidade, aprovar a indicação do nome do Engenheiro Metalúrgico Antônio Ermírio de Moraes para ser homenageado com a inscrição no Mérito do Sistema Confea/Crea - 2015, pela contribuição com o aprimoramento técnico das profissões que compõem o Sistema, com o desenvolvimento tecnológico do país e com a melhoria da qualidade de vida das pessoas.”-----

Prosseguindo, comunica o não recebimento de informação sobre a indicação do Engenheiro de Aeronáutica – Aeronaves Ozires Silva, o que leva a pressupor que a mesma não foi deferida. Finalizando, destaca a aprovação para o Diploma de Mérito da Engenharia e Agronomia Paulista.-

3. Reunião extraordinária da CEEMM:-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 533ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

O Coordenador informa que a solicitação de realização da reunião no dia 28 de julho p.f. (terça-feira) será encaminhada naquela data, acompanhada da pauta da reunião com aproximadamente 100 (cem) processos, bem como que o assunto foi anteriormente discutido com a Chefia de Gabinete do Conselho.-----

Prosseguindo, destaca que o assunto será objeto de comunicação específica, tão logo se tenha uma decisão.-----

4. 72ª Semana Oficial da Engenharia e Agronomia – SOEA (Fortaleza-CE - 15 a 18 de setembro de 2015):-----

O Coordenador destaca a necessidade, por parte dos senhores Conselheiros que ainda não se manifestaram, de manutenção de contato junto ao setor de eventos objetivando uma posição, sendo que o Crea-SP será o responsável pela inscrição e o ressarcimento das despesas de deslocamento no Estado.-----

A PRESENTE SÚMULA, APROVADA NA REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, VAI ASSINADA PELO COORDENADOR E RUBRICADA PELOS CONSELHEIROS PRESENTES.

SÃO PAULO, 27 DE AGOSTO DE 2015.

**Eng. Mec. Egberto Rodrigues Neves
Creasp nº 0400287534
Coordenador da CEEMM**